



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 48/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE
GARARU E A EMPRESA JS CONSULTORIA E
ASSESSORIA EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/nº, Centro de Gararu/SE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal a Sr^a **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JS CONSULTORIA E ASSESSÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. nº 33.308.943/0001-35, com sede a Rodovia SE/100, s/n, Pirambu – Sergipe – CEP: 49.190-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Julcemar Andrade da Cruz, portador do R.G. nº 2014556- - SSP/SE e CPF nº 007.221.955-67, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 48/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 11/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa JS Consultoria e Assessoria Eireli, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Sexta do Contrato original e nas determinações contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços ora avençado, o acréscimo no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)**, sendo pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, passando seu valor global de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)** para **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura deste Termo, passando sua vigência total de **12 (doze) meses** para **24**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

(Vinte e Quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 05 de Outubro de 2023.

PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE

JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
JULCEMAR ANDRADE DA CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Karim de Souza G. Senisroca

II - Bruno Douglas Santos